



Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 014/2025

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba** por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço **global** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterações pertinentes, portarias 026 e 027/2025 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 30/10/2025 até 8h29m de 04/11/2025

Data da Sessão Pública: 04/11/2025

Horário da Fase de Lances: início previsto para 08h:30m e o encerramento se dará após transcorrido o período de 6(seis) horas a contar do início.

Sites: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>

<https://bnc.org.br/>

Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Plenário Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo; orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares, e ainda o acompanhamento posterior da obra a ser executada. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação ocorrerá em dois itens, conforme tabela abaixo:

Contratação de profissional para elaboração de serviços técnicos especializados			
Item	Quant	Unid.	Descrição/especificação
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Profissional Técnico para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo; compreendendo orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, incluindo a elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares.
02	10	unidade	Visita técnica para acompanhamento e fiscalização da Execução da obra.



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: - 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento: 06 – Serviços Técnicos

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site <https://bnc.org.br/>

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Câmara Municipal de Piracanjuba

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

3.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional



Câmara Municipal de Piracanjuba

(R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão

pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



Câmara Municipal de Piracanjuba

informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.1.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

6.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.2. Fornecedoros sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás <https://www.controladoria.go.gov.br/>

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Piracanjuba

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é até a data da efetiva entrega da prestação do serviço, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal de Piracanjuba

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

9.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

9.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

9.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

9.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

9.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. Apiciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor

10.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

10.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br>

10.2.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.2.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

10.2.3. ANEXO III – Termo de Referência;

10.2.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME EPP;



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada;

10.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Piracanjuba, 29 de outubro de 2025.

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 014/2025

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7. Documentos pessoais dos sócios

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Econômico-financeira:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou Certidão nada consta cível e criminal, no caso de pessoa física;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.

II) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

III) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/2025

Tipo Menor Preço Global

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

*Prazo de Garantia dos produtos: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Câmara Municipal de Piracanjuba

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Plenário Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo; orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares, e ainda o acompanhamento posterior da obra a ser executada.

Item	Quant	Unid.	Descrição/especificação
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Profissional Técnico para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo; compreendendo orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, incluindo a elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares.
02	10	unidade	Visita técnica para acompanhamento e fiscalização da Execução da obra.

1.2. A contratação ocorrerá em dois itens e usando como critério de julgamento menor preço global, pois o parcelamento não se aplica no caso, haja vista tratar-se de **elaboração integrada de serviços técnicos especializados**, de modo a garantir a unidade do projeto, a compatibilidade entre os diversos sistemas envolvidos e a precisão dos documentos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra de reforma do Plenário Hugo Vargas Batista Machado. Dessa forma, **o parcelamento do objeto não se mostra viável nem eficiente**, uma vez que os serviços são **interdependentes** e precisam ser desenvolvidos em consonância técnica e metodológica, a fragmentação poderia comprometer a **coerência e a compatibilidade** entre os projetos e documentos técnicos, bem como a execução por diferentes profissionais ou empresas poderia gerar **inconsistências, retrabalho** e aumento de custos, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

1.3. Nos termos do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o objeto da contratação deve ser parcelado sempre que possível, **salvo quando o parcelamento comprometer a economia de escala, a viabilidade técnica ou a compatibilidade entre as partes do objeto**.



Câmara Municipal de Piracanjuba

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de realização de obras de reforma no Plenário desta Casa Legislativa, torna-se imprescindível a elaboração de projetos técnicos que subsidiem adequadamente a fase preparatória da contratação da obra, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus artigos 18 a 21, que tratam do planejamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração do projeto básico. O referido projeto é essencial para garantir a viabilidade técnica, a exequibilidade e a segurança jurídica do certame licitatório que será deflagrado para execução da obra, além de permitir o controle eficaz da execução contratual

Para tanto, é necessária a contratação de profissional ou empresa especializada com notório conhecimento técnico na área de arquitetura, orçamento de obras e instalações prediais para elaborar o projeto básico, uma vez que esta Casa de Leis não conta com profissional tecnicamente habilitado executar tais serviços.

O referido projeto é essencial para garantir a viabilidade técnica, a exequibilidade e a segurança jurídica do certame licitatório que será deflagrado para execução da obra, além de permitir o controle eficaz da execução contratual.

O acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma do Plenário Hugo Vargas Batista Machado pelo autor do projeto assegurará que o resultado final da obra esteja de acordo com o projetado garantindo assim uma melhor qualidade.

2.2. A presente contratação ocorrerá por contratação direta, através de dispensa eletrônica, conforme disposições dos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do projeto e seus anexos deverão ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da emissão da nota de fornecimento e/ ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que na elaboração do projeto deverá ser precedida de uma visita técnica que permitirá ao profissional responsável: levantar as condições físicas atuais do espaço; identificar possíveis interferências técnicas e estruturais; avaliar a compatibilidade com os sistemas já existentes (elétrico, hidráulico, estrutural, etc.); obter dados necessários à quantificação precisa dos serviços e fundamentar decisões projetuais com base em evidências concretas.

4.2. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piracanjuba

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (termo de aceite).

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até dez dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Câmara Municipal de Piracanjuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma das instalações.

6.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE

6.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

6.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.

6.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.3.5. Mediana de preços do SINAPI;

6.3.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado de Goiás, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.3.7. Revistas especializadas no ramo.

6.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.4.1. Projeto Básico:

6.4.1.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

6.4.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

6.4.1.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.1.4. Caderno de especificações técnicas;



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.4.2. Projeto executivo (se necessário):

- 6.4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 6.4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 6.4.2.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 6.4.2.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 6.4.2.5. Caderno de especificações técnicas;
- 6.4.2.6. ART de todos os projetos;
- 6.4.2.7. ART da planilha orçamentária.
- 6.4.2.8. Acompanhar a execução do projeto executivo;
- 6.4.2.9. Organizar, ao final da obra, o “Memorial da Obra”, incluindo todos os desenhos “As Built”, memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção;

6.5. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo:

- 6.5.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 6.5.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo- o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- 6.5.3. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 6.5.4. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- 6.5.6. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.5.7. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão da respectiva obra.

6.5.7. Analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;

6.5.8. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

6.5.9. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

6.5.10. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento do Poder Legislativo eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

6.5.11. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras, se necessário;

6.5.12. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

6.5.13. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

6.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados

6.6.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Câmara Municipal de Piracanjuba

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Câmara Municipal de Piracanjuba

contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar a execução do serviço;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da públicas com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ente público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
------	-------	------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------



Câmara Municipal de Piracanjuba

01	01	unidade	Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Profissional Técnico para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo (caso necessário); compreendendo orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, incluindo a elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares.	R\$ 9.803,12	R\$ 9.803,12
02	10	unidade	Visita técnica para acompanhamento e fiscalização da Execução da obra.	527,08	5.270,80
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 15.073,95 (quinze mil setenta três reais e noventa cinco centavos)		

12.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 15.073,95 (quinze mil setenta três reais e noventa cinco centavos) definido pela média dos valores obtidos através de pesquisa junto **ao portal da BNC – Bolsa Nacional de Compras** entre contratações similares da administração pública no ramo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: - 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento: 06 – Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Piracanjuba

Lucilene Aparecida de Oliveira Santos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

14. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____



Câmara Municipal de Piracanjuba

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO EM
ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E
EXECUTIVO DA REFORMA DO PLENÁRIO
HUGO VARGAS BATISTA MACHADO, E
POSTERIORMENTE O ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DA OBRA. QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO*

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, brasileiro, solteiro, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta na Dispensa de licitação nº _____, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -É objeto do presente é a contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projeto de arquitetura/engenharia da reforma do Plenário Hugo Vargas Batista Machado, com a elaboração do projeto básico; projeto executivo; orçamentação de arquitetura e instalações em geral de edificações civis, elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo com a quantificação de serviços e metodologia adotada, além dos projetos básicos de arquitetura e complementares, e ainda o acompanhamento posterior da obra a ser executada, de acordo com as condições do Termo de Referência, anexo ao Edital.



Câmara Municipal de Piracanjuba

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da dispensa eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					R\$.....	

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.3 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

2.2.4 – Os referidos projetos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, ou documento similar, emitida pela Câmara Municipal de Piracanjuba, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/Go, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 - Obrigação da Contratante:

2.3.1 -. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$......(.....), sendo que os valores referente a visitas técnica de acompanhamento e fiscalização serão pagos após a realização das mesmas, de forma integral ou parcelada de acordo que forem sendo realizadas.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, ou seja de _____ até _____, podendo ser finalizado anteriormente, em caso de entrega efetiva do serviço e prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Piracanjuba

Dotação Orçamentária: - 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento: 06 – Serviços Técnicos

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2 - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.3.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

7.1.3.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Piracanjuba

7.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 - As circunstancias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

7.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

8.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.1.4 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal, no Endereço eletrônico, www.camaradepiracanjuba.go.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/>, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - Fica designado Gestor do presente contrato o Servidor João Luis Pereira da Silva, Assessor Especial da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.



Câmara Municipal de Piracanjuba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS
_____de_____ de 2025.

Fernando Abraão Magalhães Silva

Presidente da Câmara

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

CPF N°:

CPF N°: